



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

GABINETE VER. NELSON DOS SANTOS DOMINGUES



APRESENTADO E LIDO
EM: 14, 02, 2023

Nelson dos Santos Domingues
Presidente

INDICAÇÃO Nº 05/2023

O Vereador **NELSON DOS SANTOS DOMINGUES**, eleito pelo sufrágio popular, com assento nesta Casa de Leis, na condições de legitimo representante Portograndense, com base no Art.8º III, combinado com o Art.61 do Regimento Interno, com aquiescência do soberano plenário, **INDICAR** ao Excelentíssimo Senhor **DAVI ALCOLUMBRE**, digníssimo **SENADOR DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Pelo Estado do Amapá**, que no uso de suas atribuições legais do qual solicito especial atenção em nome de toda a comunidade de Porto Grande, no sentido de que seja locada verba do orçamento da União, através de Emenda Parlamentar, para a **Construção de Um Centro de Referência e Atendimento Especializado às pessoas com Transtorno do espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down, para atender nossa População Autista.**

Nestes Termos;

Pede Deferimento.

PALÁCIO JOSÉ ANTERO, Sede do Poder Legislativo - Porto Grande-AP, 18 de Janeiro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Protocolo nº 3533 / 2023

Data: 18 / 01 / 23

Hora de Entrada: 10:32

Espécie: Indicação Nº _____

Assinatura: Nelson dos Santos Domingues

NELSON DOS SANTOS DOMIGUES
VEREADOR





JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Senador,

Tal solicitação se faz pela já necessidade de termo em nosso município um Centro de Referência Municipal Especializado para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down será um espaço inovador de gestão pública que vai fortalecer o atendimento de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), a partir de uma plataforma multidisciplinar, envolvendo profissionais de diversas áreas que realizam o processo terapêutico visando à qualidade de vida e à autonomia das pessoas com TEA.

Como sendo um dos municípios que mais cresce no estado assim como é o principal do eixo da região centro oeste do estado é uma forma da cidade disponibilizar um local exclusivo para atendimentos psicossocial, médico e agendamento de consultas; ações e programas de inclusão em modalidades esportivas, social e a programas de informação social sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a Síndrome de Down, tendo em vista a educação, saúde e trabalho.

O complexo será importante para a promoção de ações e programas que integrem pessoas com Autismo e pessoas com Síndrome de Down na educação e saúde, além dos seus familiares; atividades em conjunto com entidades que promovam a interação, recuperação e tratamento por meio de terapias com animais de grande porte, em especial a terapia assistida por cavalos; atendimentos com fonoaudiólogo, pediatra, fisioterapia e psicólogo.

O mesmo deverá realizar estudos e divulgar periodicamente informações e relatórios que envolvam a população a que se refere esta Lei; auxiliar, com o objetivo de facilitar a utilização dos serviços municipais existentes, por parte da população com Transtorno do Espectro Autista, bem como as pessoas com Síndrome de Down

O centro de atendimento integrado deverá dispor de instalações físicas distintas às faixas etárias, além de possuir equipamentos, recursos humanos, formação e/ou capacitação para o atendimento de crianças, adolescentes e adultos com autismo, que requeiram cuidados de reabilitação, tratamento e prevenção de deficiências secundárias. O local também deverá ter atendimento neurológico, psiquiátrico, pediátrico, pedagógico, psicopedagógico, psicológico, fonoaudiológico, fisioterapêutico, de nutrição funcional e terapia ocupacional.

Outro ponto de destaque é que o centro seja responsável por um Programa de Diagnóstico Precoce e espaço para a distribuição gratuita de medicamentos e nutrientes necessários a todas as crianças, adolescentes e adultos com autismo, sem interrupção de fluxo.

NELSON DOS SANTOS DOMINGUES
VEREADOR